



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

## **RESOLUÇÃO CGM Nº 018/2020**

PRORROGA O PRAZO DA  
AUDITORIA INSTAURADA PELA  
RESOLUÇÃO CGM Nº 009/2020,  
REFERENTE AOS GASTOS PÚBLICOS  
OPERADOS PELAS CONTRATAÇÕES  
DA SECRETARIA DE SAÚDE  
QUANTO A PANDEMIA DO COVID-19

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO que a Comissão de Auditoria solicitou esclarecimentos à Secretaria de Saúde, que não foram respondidos ainda;

CONSIDERANDO que foram criadas na Secretaria de Saúde comissões para análise das Gestões referentes aos contratos da Santa Casa de Misericórdia e das Tendas do Covid-19 e que estas comissões não terminaram as análises das prestações de contas dos referidos contratos;

CONSIDERANDO que os trabalhos da Comissão de Auditoria da Controladoria-Geral do Município dependem desses dados para conclusão;

CONSIDERANDO que a Auditoria instaurada pela Resolução nº 009/2020 já fora prorrogada pela Resolução CGM nº 016/2020, porém os fatos aqui narrados impediram a sua conclusão no novo tempo;



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica PRORROGADA por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Auditoria instaurada pela Resolução CGM nº 009/2020;

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/09/2020.

ANGRA DOS REIS, 17 de setembro de 2020.



**ROBERTO PEIXOTO**  
Controlador-Geral do Município